

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDOS PARA SELEÇÃO DE NOVOS CANDIDATOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O COLÉGIO PORTOÁ

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE 1858, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.851.922/0001-20, estabelecida na Rua Balduino Roehring, nº 200, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, publica o presente edital para o processo seletivo de concessão de bolsas de estudos integrais (100%) para o ano letivo de 2025, voltadas a estudantes da educação básica, que serão concedidas em conformidade com as condições e requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, Decreto Regulamentador nº 11.791 de 21 de novembro de 2023 e Portaria Normativa MEC nº 15/2017, além das demais regras e condições a seguir estabelecidas:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As bolsas de estudos são destinadas aos estudantes matriculados ou que efetivarem sua matrícula no Colégio Portoá, localizado na Rua Guilherme Schell, nº 350, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre/RS, CEP 90640-040, do qual a Associação Beneficente e Educacional de 1858 é mantenedora.

1.2. O Colégio Portoá é Escola de Ensino Fundamental e Médio, mas que no ano de 2025 terá apenas os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Os demais níveis serão implementados gradativamente ao longo dos anos, conforme o seu planejamento de desenvolvimento.

1.3. É obrigatória a leitura atenta e completa do presente Edital antes de realizar a inscrição no processo de solicitação de Bolsa de Estudos.

1.4. O Edital ficará disponível no site do Colégio Portoá em www.portoacolégio.com.br através do link inicie.me/edital-portoa.

2. DA PREVISÃO DE VAGAS

2.1. A disponibilidade de vagas para o processo seletivo de bolsas para alunos novos, no ano letivo de 2025, está especificada na tabela a seguir:

Nível de ensino	Vagas
1º Ano do Ensino Fundamental	57
2º Ano do Ensino Fundamental	46
3º Ano do Ensino Fundamental	6
4º Ano do Ensino Fundamental	13
5º Ano do Ensino Fundamental	15
Total	137

3. DA BOLSA DE ESTUDOS

3.1. As bolsas de estudos integrais (100%) cobrirão apenas o valor mensal da anuidade escolar. Material escolar, transporte e alimentação são de responsabilidade do estudante e sua família.

3.2. A Bolsa de Estudos é concedida e mantida enquanto o estudante e sua família atenderem os critérios da Lei Complementar nº 187/2021, que serão reavaliados a cada ano letivo.

3.3. A Bolsa de Estudos é individual, pessoal e intransferível, sendo expressamente vedado o repasse do benefício a terceiros, inclusive a membros do mesmo grupo familiar.

3.4. Informações falsas, inverídicas ou que não poderiam ser omitidas pelo estudante e sua família importarão na perda da bolsa de estudos e na comunicação às autoridades competentes para a apuração de eventuais fatos ilícitos/ilegais que possam ter sido praticados.

3.5. O estudante que deixar de atender os requisitos para manter a bolsa de estudos, ao longo do ano letivo, terá assegurado o seu término, sem quaisquer ônus. Mas isso não se aplicará se ocorrer os casos previstos no item 3.4. acima, em que a perda da bolsa será imediata.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudos na forma e no prazo fixados neste Edital.
- 4.2. Preencher a ficha de inscrição socioeconômica, disponível em www.portoacolégio.com.br > Bolsas de Estudos, que deverá ser assinada por um dos responsáveis legais no momento da entrevista e apresentação de documentos para avaliação socioeconômica, bem como apresentar cópia de todos os documentos, conforme exigido por este Edital.
- 4.3. Realizar a sondagem, para os candidatos ao 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental, e a avaliação pedagógica para os candidatos aos demais anos.
- 4.4. Participar da avaliação socioeconômica, demonstrando possuir renda familiar mensal *per capita* bruta, conforme previsto no Artigo 19, §1º, I da Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021.
- 4.5. Comprovar a renda familiar mensal per capita bruta de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições acontecerão somente através da internet, através do endereço www.portoacolégio.com.br, devendo os Responsáveis Legais do estudante candidato:

- a) Acessar o link de inscrição;
- b) Preencher a ficha socioeconômica informando a série que ele cursará em 2025;
- c) Escolher a data e o horário do agendamento para apresentação de documentos socioeconômicos e aos candidatos ao 1º e 2º Ano para a realização de sondagem;
- d) Finalizar inscrição.

ATENÇÃO:

1º) A validade da inscrição depende do atendimento de todos os requisitos deste Edital, não havendo a possibilidade de alteração da data e horário para entrevista e entrega de documentação, assim como o ano letivo pretendido para o estudante candidato.

2º) Quando houver candidatos irmãos:

- a) Realizar a inscrição para cada um;
- b) Comparecer apenas na 1ª das datas agendadas para entrevistas;
- c) Entregar apenas uma vez a documentação necessária, que servirá para ambos irmãos.

I) A INSCRIÇÃO SOMENTE OCORRERÁ SE ATENDIDOS OS REQUISITOS ACIMA.

II) SERÃO DISPONIBILIZADAS 255 AGENDAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, CONFORME OS NÍVEIS DE ENSINO ABAIXO:

▶ **1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 102 agendas disponíveis.** De 13/01/2025 a 14/01/2025, a partir das 8h, com encerramento no último dia às 17h32min.

▶ **2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 102 agendas disponíveis.** De 15/01/2025 a 16/01/2025, a partir das 8h, com encerramento no último dia às 17h32min.

▶ **3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 11 agendas disponíveis.** Dia 17/01/2025, a partir das 8h, com encerramento às 9h31min.

▶ **4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 20 agendas disponíveis.** Dia 17/01/2025, a partir das 9h32min, com encerramento às 14h.

▶ **5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: 20 agendas disponíveis.** Dia 17/01/2025, a partir das 14h01min, com encerramento às 17h32min.

III) A QUANTIDADE DE DATAS DE AGENDAMENTO NÃO CORRESPONDE À QUANTIDADE DE VAGAS PARA BOLSAS.

IV) A EXISTÊNCIA DE DATA PARA AGENDAMENTO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A SÉRIE PRETENDIDA PARA O ESTUDANTE CANDIDATO NÃO SIGNIFICA QUE EXISTIRÁ A RESPECTIVA OFERTA DE BOLSA DE ESTUDOS.

Data de inscrições:

De **06/01/2025 a 10/01/2025**, a partir das 9h, com encerramento no último dia às 18h ou quando acabarem as datas de agendamentos, conforme o que ocorrer primeiro.

Local:

Site: www.portoacolegio.com.br > Bolsas de Estudos.

6. ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1. LOCAL DAS ENTREVISTAS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

As entrevistas e a apresentação da documentação iniciarão pontualmente conforme horários das agendas de cada dia de inscrição, não sendo admitidos atrasos.

6.1.1. CANDIDATOS AO 1º ANO E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: Deverão comparecer, pelo menos, um dos Responsáveis Legais e o estudante candidato, trazendo a documentação. O Responsável Legal deve ser aquele que resida com o estudante candidato.

ATENÇÃO: A PRESENÇA DO CANDIDATO É INDISPENSÁVEL E SUA AUSÊNCIA IMPEDIRÁ SUA CONTINUIDADE NO PROCESSO DE SELEÇÃO.

No mesmo dia da entrevista, os estudantes candidatos para o 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental realizarão atividades que permitam identificar o seu desenvolvimento relacionado ao pensamento lógico-matemático, à linguagem, à memória, à atenção, à organização de ideias, à criatividade, à resolução de problemas e ao nível de escrita, para que se possa saber o seu nível de aprendizagem e seus avanços, possibilitando que se identifiquem as etapas de desenvolvimento em que estão posicionados. Também se procurará identificar as limitações e aptidões, além dos conceitos e habilidades dominadas. **O objetivo não é a avaliação do estudante em si, mas do seu potencial de aprendizagem, para que se tente traçar o perfil das turmas e prever as atividades que trabalhem as dificuldades encontradas.**

6.1.2. CANDIDATOS AO 3º ANO, 4º ANO E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: Deverá comparecer apenas um dos Responsáveis Legais pelo estudante candidato, trazendo a documentação.

Os estudantes candidatos deverão participar da avaliação pedagógica, que será realizada pelo Colégio Portoá. **O não comparecimento desclassificará o candidato.**

A avaliação consistirá em atividades, sem consulta, nas três áreas abaixo:

- a) Produção Textual
- b) Matemática
- c) Língua Portuguesa

6.1.2.1. Os candidatos deverão alcançar uma média nas três áreas igual ou superior a 6,0, sendo que em nenhuma delas o resultado poderá ser igual ou inferior a 4,0.

5. **Data da avaliação:** 20/01/2025

6. **Horários das Avaliações:** início às 9h e final às 12h.

7. **Horários de chegada:**

- ▶ Candidatos com letra inicial **A – G:** chegada até às 08h30
- ▶ Candidatos com letra inicial **H – L:** chegada até às 08h40
- ▶ Candidatos com letra inicial **M – Z:** chegada até às 08h50

8. **Local:** Colégio Portoá - Rua Guilherme Schell, nº 350, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre/RS, CEP 90640-040.

6.1.2.2. NO DIA DA AVALIAÇÃO, o estudante candidato deverá:

- a) Estar acompanhado de apenas um dos seus responsáveis legais, que permanecerá nas dependências do Colégio Portoá, aguardando o término das avaliações;
- b) Trazer documento de identificação com foto, o seu e do responsável legal que o acompanhar;
- c) Trazer lápis preto, caneta azul ou preta e borracha.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. A avaliação e o estudo socioeconômicos serão realizados por Assistentes Sociais da ABE 1858, a partir das seguintes definições:

a) Grupo Familiar: entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

b) Renda Familiar Bruta *Per Capita*: somatório dos valores brutos de salários, proventos, pensões, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de membros do grupo familiar, incluído o candidato.

7.2. O procedimento metodológico para a análise técnica da assistente social será baseado no conjunto de informações contidas na ficha socioeconômica e nos documentos entregues, sendo apresentado parecer quanto ao atendimento dos requisitos para a concessão de bolsa. O parecer poderá ser reavaliado pela Comissão de Filantropia da instituição, bem como da sua Presidência.

7.3. A análise socioeconômica terá caráter eliminatório, sendo um critério obrigatório para a concessão da Bolsa de Estudos, conforme disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 15/2017 do MEC. Candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos no processo de análise socioeconômica serão automaticamente desclassificados.

7.4. A instituição reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, quando necessário, para a comprovação das informações prestadas pelos candidatos no processo de análise socioeconômica. O não consentimento ou a obstrução à realização da visita poderá resultar na desclassificação do candidato.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

Deverão ser apresentados, na data da entrevista, os seguintes documentos:

8.1. Documento de Identificação

Deverá ser apresentada a cópia dos documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive crianças. São aceitos como documento de identificação, desde que se encontre em bom estado de conservação:

- Carteira de Identidade fornecida por órgãos de segurança pública das unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade.
- Identidade militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para membros ou dependentes.

Exclusivamente no caso de menor de 12 anos sem cédula de identidade será aceita a Certidão de Nascimento.

Em caso de adulto sem documento de identidade por motivo de perda, extravio ou roubo do documento, apresentar a certidão de nascimento, juntamente ao Boletim de Ocorrência (BO).

8.2. Declaração de imposto de renda

Deve ser apresentada a cópia do comprovante de Imposto de Renda de Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

8.2.1. Declaração Completa de 2024 (ano base 2023), com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.

8.2.2. Se isento, apresentar Declaração de Isento IRPF, conforme modelo anexo.

8.3. Comprovante de renda

Deverá ser apresentada a cópia do comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade, há uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

8.3.1. Assalariado

- Cópia dos 3 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa.

- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.2. Trabalhador Informal / Trabalhador Eventual

- Apresentar Declaração de Renda Bruta Informal, conforme modelo em anexo, com assinatura reconhecida em cartório.
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).
- Cópia de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses compatíveis com a renda declarada.

8.3.3. Autônomo ou Profissional Liberal

- DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos. Observação: o DECORE deverá ser emitido por profissional que não seja o próprio solicitante da bolsa de estudos ou seu familiar OU cópia das guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, compatíveis com a renda declarada na Declaração de Renda Bruta Informal/Autônoma, conforme modelo em anexo, com assinatura reconhecida em cartório.
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou cópia da Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).
- Cópia de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses compatíveis com a renda declarada.

8.3.4. Micro e Pequenos Empresários

- Cópia do DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos. Observação: o DECORE deverá ser emitido por profissional que não seja o próprio solicitante da bolsa de estudos ou seu familiar;
- Cópia do contrato social;
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.5. Se proprietário de MEI – Microempreendedor Individual

- Cópia do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei>
- Declaração Anual de Faturamento – DASN (SIMEI) de 2024, disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento>
- Relatório Mensal de Receitas Brutas dos últimos 3 (três) meses, disponível <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/arquivos-e-imagens/relatorio-mensal-das-receitas-brutas-1.pdf>
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.6. Aposentado/Pensionista do INSS/Beneficiário de Auxílio-doença do INSS

- Cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página da Previdência Social. Disponível no site <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou em uma agência do INSS.
- Cópia da última perícia negada, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.7. Pensão Alimentícia

No caso de recebimento de pensão alimentícia:

- Apresentar Declaração de Pensão Alimentícia, conforme modelo anexo.
- Cópia do comprovante de depósito bancário da pensão alimentícia dos últimos 3 (três) meses.
- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, se houver.

No caso de não recebimento de pensão alimentícia:

- Apresentar Declaração de Não Pensão Alimentícia, conforme modelo anexo.

8.3.8. Produtor Rural

- Cópia das notas fiscais de vendas dos últimos 6 (seis) meses.

8.3.9. Estagiário, Jovem ou Pequeno aprendiz

- Cópia do contrato.

- Cópia dos comprovantes de recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta do comprovante, podem ser apresentadas cópias dos extratos bancários para essa comprovação.

8.3.10. Desempregado há menos de seis meses

- Cópia do Termo de Rescisão Contratual.
- Cópia do comprovante de saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Cópia do Documento do Seguro-Desemprego da Caixa Econômica Federal com as parcelas previstas.
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.11. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Cópia do Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento.

8.3.12. Ingresso de receita por ajuda familiar ou de terceiros:

- Apresentar declaração assinada pelo doador, conforme modelo anexo (indicando periodicidade e valor, mesmo que em média, e citando o nome completo, CPF e RG de quem está recebendo o auxílio), com reconhecimento de assinatura em cartório ou com a cópia da identidade do doador anexa à declaração.
- Cópia de extrato bancário dos últimos 3 (três) meses compatíveis com a renda declarada.

8.3.13. Não exerce atividade remunerada:

Caso algum integrante do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada:

- Apresentar Declaração de Não Renda, conforme modelo anexo.
- Cópia da Carteira de Trabalho Digital (opção: enviar Carteira de Trabalho - todos os dados da carteira) ou Cópia da Carteira Profissional física - páginas: Identificação Civil e Contrato de Trabalho (última folha preenchida com a seguinte em branco).

8.3.14. Comprovante da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

Para famílias inscritas no CadÚnico, apresentar comprovante disponível na internet através do endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/>, aplicativo [link para download <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/cadunico/app-cadunico>] ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.

8.3.15. Beneficiário do Bolsa Família

- Cópia dos extratos que comprovem o recebimento do benefício.

8.4 Comprovante de condições de moradia

8.4.1. Imóvel próprio quitado

- Constar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) ou apresentar a matrícula do imóvel.
- Apresentar comprovante de residência.

8.4.2. Financiada

- Cópia dos comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas prestações.

8.4.3. Alugada

- Cópia do contrato de locação.
- Cópia dos comprovantes de pagamento das 3 (três) últimas parcelas.

8.4.4. Cedida

- Apresentar Declaração de Imóvel Cedido, conforme modelo anexo, com assinatura reconhecida em cartório.

8.4.5. Área Verde

- Apresentar declaração própria ou do familiar, conforme modelo anexo, referente ao terreno onde está construída a moradia (documento com assinatura reconhecida em cartório, próprio, se moradia em área verde própria, alugada ou cedida).

8.4.6. Aluguel Social

- Cópia de comprovante de Aluguel Social, que conste início e término do benefício; apresentar contrato e comprovante de recebimento do valor.

8.5. Situação veicular

- Se veículo próprio quitado: apresentar cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRLV-e.
- Se veículo próprio financiado: apresentar os três últimos boletos bancários/comprovantes de pagamento.
- Se veículo cedido: apresentar Declaração de Cedência do Veículo, conforme modelo anexo, reconhecida em cartório, com cópias do CRLV-e e identidade do proprietário.

- Se veículo alugado: apresentar o último comprovantes de pagamento do aluguel do veículo.

8.6. Outros documentos

8.6.1. Cópia de Comprovante de Separação/Divórcio ou Óbito dos pais e/ou Responsáveis Legais do Candidato, por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, por estas razões;

8.6.2. Certidão de Casamento, União Estável ou declaração com registro em cartório, de que o casal vive junto;

8.6.3. Laudo médico comprovando que o candidato se enquadra em uma ou mais das seguintes categorias:

i) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física;

ii) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total;

iii) Deficiência Visual: cegueira e/ou baixa visão;

iv) Deficiência Mental;

v) Transtorno do Espectro Autista (TEA);

vi) Dislexia, TDAH ou outro transtorno de aprendizagem;

vii) Altas Habilidades ou Superdotação (AHSD).

8.6.4. Laudo médico informando que o candidato ou membro do grupo familiar submete-se a tratamento de saúde continuado, indicando o respectivo CID;

8.6.5. Termo de guarda do candidato e regime de convivência, quando aplicável.

Poderão ser solicitados documentos complementares, quando necessários para a qualificação do processo de solicitação de bolsa de estudos.

Se qualquer das situações abaixo for verificada após a concessão da Bolsa de Estudos, haverá a perda do benefício, podendo ser tomadas as medidas civis e criminais cabíveis.

- a) O cancelamento da participação do candidato no processo de seleção ocorrerá também, quando:
- b) Qualquer dos documentos fornecidos não for idôneo;
- c) Forem prestadas informações falsas e/ou incorretas;
- d) Forem omitidas informações.

A alteração na situação socioeconômica da família após a apresentação da documentação deverá ser imediatamente comunicada, através do *e-mail* bolsas@abe1858.com.br.

Os documentos apresentados pelos candidatos cujos processos foram indeferidos serão armazenados pela instituição pelo prazo de 10 anos, contados a partir da data da comunicação do resultado, exclusivamente para fins de auditoria e conformidade. Após este período, os documentos serão descartados de forma segura, em conformidade com a legislação vigente.

Não serão aceitos documentos impressos em folha de rascunho.

9. CONTEÚDO DAS AVALIAÇÕES PEDAGÓGICAS

Conteúdo da Avaliação Pedagógica:

9.1. Para candidatos ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais - INGRESSO NO 3º ANO/2025:

Matemática: Sistema de numeração decimal (valor posicional) até 999. Cálculos de adição e subtração até 999. Situações-problema de adição e subtração. Gráficos e tabelas. Sistema monetário. Sólidos geométricos.

Língua Portuguesa: Compreensão de diferentes gêneros de texto. Utilização dos sinais de pontuação. Ideias principais e secundárias em textos. Nomes próprios e comuns. Emprego correto das letras *c/ç*.

Produção Textual: Produção de texto narrativo. Coerência e coesão. Início, meio e fim. Letra maiúscula em início de frase e em

nomes próprios.

9.2. Para candidatos ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais - INGRESSO NO 4º ANO/2025:

Matemática: Cálculos de adição e subtração com trocas e prova real. Resolução de situações-problema de adição, subtração, multiplicação e divisão. Representação e compreensão de gráficos e tabelas. Multiplicação de dezena por unidade até centena.

Língua Portuguesa: Compreensão de textos e formulação de opinião pessoal. Pontuação (ponto-final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois-pontos e travessão). Traçado da letra cursiva, adjetivos, substantivo próprio e comum. Ortografia.

Produção Textual: Produção de textos narrativos dialogados. Pontuação (ponto-final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois-pontos e travessão). **Paragrafação.** Traçado da letra cursiva.

9.3. Para candidatos ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais - INGRESSO NO 5º ANO/2025:

Matemática: Valor posicional. Cálculos de multiplicação e divisão. Resolução de situações-problemas envolvendo as quatro operações. Resolução de situações-problemas envolvendo sistema monetário (à vista e a prazo). Análise de informações e dados apresentados em tabelas. Figuras geométricas tridimensionais.

Língua Portuguesa: Compreensão de textos e formulação de opinião pessoal. Traçado da escrita da letra cursiva. Informações explícitas e implícitas em textos. Emprego correto das letras c/ç, s/ss, s, z, x, osa/oso, ez/eza. Substantivo e adjetivo.

Produção Textual: Produção de textos com coesão e coerência. Convenções básicas de estrutura textual (parágrafo, letra maiúscula, pontuação). Traçado da letra cursiva.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

10.1. Será considerado apto para receber bolsa (se houver disponibilidade de vaga) o candidato que:

a) Atender aos requisitos da Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021.

b) Atender a todos os itens deste Edital.

10.2. Se o número de candidatos aptos for maior que a quantidade de bolsas, será considerada a seguinte ordem de classificação:

1º) Família inscrita no CadÚnico;

2º) Ter irmão/irmã já estudando no Colégio;

3º) Residir nas proximidades do Colégio;

4º) Realização de sorteio, se ocorrer empate.

10.3. Caso o número de candidatos seja insuficiente ao preenchimento das vagas disponibilizadas, o presente Edital será prorrogado, ocorrendo novo processo seletivo.

11. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. DATA DA DIVULGAÇÃO: Dia 22/01/2025.

A divulgação do resultado dos candidatos ocorrerá exclusivamente através do e-mail do responsável financeiro informado na ficha.

11.2. Caso haja desistência e/ou transferência de estudantes bolsistas, poderá ocorrer nova chamada (lista de espera), por ordem de classificação.

12. DA MATRÍCULA

12.1. O período de matrículas para os estudantes candidatos selecionados e contemplados com a bolsa de estudos, conforme este Edital, ocorrerá no local e data abaixo, com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudos.

Data: de 24/01/2025 a 31/01/2025

Horário: Por agendamento a ser comunicado pela Secretaria do Colégio.

Local: Colégio Portoá - Rua Guilherme Schell, nº 350, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre/RS, CEP 90640-040.

12.2. O não comparecimento para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sem justificativa, importará na perda da vaga e no chamamento do candidato em lista de espera.

12.3. Se, mesmo após matriculado, o aluno não comparecer, sem justificativa, às duas primeiras semanas de aula, perderá o benefício, sendo chamado o próximo candidato em lista de espera.

12.3.1 A justificativa deverá ser apresentada em até 24h (vinte e quatro horas), comprovada através de documento idôneo, enviada para o bolsas@abe1858.com.br, para análise e deliberação quanto a sua aceitação.

12.4. No momento da matrícula deverão ser apresentados os documentos abaixo:

- a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento.
- b) Cópia do CPF.
- c) Comprovante de Residência dos responsáveis legais atualizado.
- d) Histórico Escolar original da 1ª à última série cursada – aplicável a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.
- e) Atestado de Transferência Escolar com aprovação do estudante no ano, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental (caso, no momento, não esteja disponível o Histórico da escola de origem).
- f) Cópia da Carteira de Vacinação ou Atestado relativo às vacinas obrigatórias: BCG / Hepatite B / Hepatite A / Rotavírus / Pneumocócica 10 / Meningocócica C / Febre amarela / PENTA / DTP / HPV / Tríplice viral / Duplo Adulto / Varicela / VIP / VOP / Influenza. As vacinas deverão estar em dia de acordo com a idade do estudante.
- g) Atestado médico para prática de educação física.

A falta de qualquer documento exigido na matrícula, na data estipulada, acarretará eliminação definitiva do candidato, não podendo seu responsável legal pleitear matrícula em data posterior. Todos os documentos ficarão arquivados na pasta individual do estudante.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A ABE 1858, mantenedora do Colégio Portoá e responsável pelo processo de seleção e classificação de estudantes, coletará e armazenará todas as informações e dados pessoais dos candidatos à Bolsa de Estudos e dos membros de seu grupo familiar, com a finalidade de análise da sua condição socioeconômica para conclusão da existência ou não de seu enquadramento aos requisitos legais da Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021 para a viabilidade/possibilidade da concessão de bolsa de estudos para o respectivo ano letivo, mediante disponibilidade de vaga.

13.2. A ABE 1858 será CONTROLADORA e realizará os tratamentos de dados pessoais, compartilhando-os apenas quando necessário e para atingir as finalidades previstas no presente Edital, inclusive com o poder público e com Ministério do Exército, sempre que legalmente previsto.

13.3. Os dados pessoais e as informações coletados para o cumprimento das finalidades e dos objetivos do presente edital serão armazenados pela ABE 1858 pelo prazo de 10 (dez) anos para cumprimento da obrigação legal de arquivo da documentação referente ao candidato.

13.4. Para mais informações, inclusive quanto ao exercício dos direitos de titular, você poderá entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados pelo [e-mail](mailto:protecaodados@abe1858.com.br) protecaodados@abe1858.com.br

14. REVISÃO DE RESULTADOS

14.1. Os Responsáveis legais pelo estudante candidato não classificado e não contemplado com bolsa de estudos poderão solicitar a revisão do resultado, no prazo de 48 horas após o recebimento do resultado, para o e-mail bolsas@abe1858.com.br

Os pedidos de revisão somente serão aceitos se houver a apresentação de algum fato relevante (novo, considerando mudança no contexto familiar e/ou financeiro) acompanhado do respectivo documento que o comprove.

O prazo de análise será de 5 dias úteis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Serão motivos de indeferimento automático da solicitação de Bolsa de Estudos:

a) as solicitações que tiverem sido feitas para a série diferente da qual o candidato cursará em 2025;

b) os pedidos de concessão de bolsas realizados por estudantes que não tenham pleiteado o benefício desde o momento de sua inscrição e que tenham efetuado matrícula como pagantes para o ano letivo pretendido;

15.2. O processo de concessão de Bolsas de Estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e o seu deferimento, a avaliação pedagógica e o parecer técnico do profissional de serviço social, pautado nas informações e na documentação apresentadas pelo Responsável Legal que reside com o candidato, bem como nos critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 187 de 16 de dezembro de 2021.

15.3. A concessão de bolsa de estudos aos estudantes é uma prerrogativa da ABE 1858, dentro dos critérios estabelecidos, com validade para respectivo ano letivo, de acordo com a legislação vigente, não se constituindo o benefício um direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo.

15.4. Orientações de contato: informações, em caso de dúvidas, podem ser obtidas pelo e-mail bolsas@abe1858.com.br, neste caso todo e qualquer e-mail encaminhado deverá obrigatoriamente trazer em seu título/assunto o seguinte: "BOLSA DE ESTUDOS: 'escrever o nome completo do candidato' ". Caso contrário, haverá o risco de não leitura deste.

Os e-mails serão respondidos de acordo com a ordem de recebimento.

No último dia de inscrição, se o contato se der via e-mail sobre problemas na inscrição que precisem ser ajustados, isso deverá ser formalizado até as 18h da referida data com a evidência do empecilho.

Telefone: (51) 99303-8437, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h.

Os atendimentos presenciais devem ser feitos somente sob agendamento prévio, via e-mail.

15.6. À ABE 1858 reserva-se o direito de alterar quaisquer datas constantes neste Edital, por motivos de força maior.

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Direção da ABE 1858.

Este Edital entra em vigor na data de hoje.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 2025.

Marícia Ferri
Diretora

Tiago Silveira
Gerente Executivo

01_Edital_Bolsas_2025_Portoa_alt1.pdf

Documento número #7b2f6838-5632-48ac-95e2-c9a41fe3bed3

Hash do documento original (SHA256): 10d9903612937bf29d3a3494eff07a90bedbad334fb18a5b016252e33ad7fd08

Assinaturas

✓ **Maricia da Silva Ferri**
Assinou como diretor(a) em 03 jan 2025 às 09:56:46

✓ **Tiago Silveira dos Santos**
Assinou como representante legal em 02 jan 2025 às 17:52:18

Log

- 02 jan 2025, 17:24:31 Operador com email compras@colegiofarroupilha.com.br na Conta 2078df6f-da39-44a5-beee-710ff299c187 criou este documento número 7b2f6838-5632-48ac-95e2-c9a41fe3bed3. Data limite para assinatura do documento: 01 de fevereiro de 2025 (17:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 jan 2025, 17:25:40 Operador com email compras@colegiofarroupilha.com.br na Conta 2078df6f-da39-44a5-beee-710ff299c187 adicionou à Lista de Assinatura: maricia.ferri@colegiofarroupilha.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maricia da Silva Ferri.
- 02 jan 2025, 17:25:40 Operador com email compras@colegiofarroupilha.com.br na Conta 2078df6f-da39-44a5-beee-710ff299c187 adicionou à Lista de Assinatura: tiago.santos@colegiofarroupilha.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tiago Silveira dos Santos.
- 02 jan 2025, 17:52:18 Tiago Silveira dos Santos assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail tiago.santos@colegiofarroupilha.com.br. IP: 189.6.236.233. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 03 jan 2025, 09:56:46 Maricia da Silva Ferri assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail maricia.ferri@colegiofarroupilha.com.br. IP: 191.241.252.146. Componente de assinatura versão 1.1086.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

03 jan 2025, 09:56:47

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7b2f6838-5632-48ac-95e2-c9a41fe3bed3.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7b2f6838-5632-48ac-95e2-c9a41fe3bed3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA INFORMAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas
da legislação civil e penal, que exerço atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS, e também não possuo
rendimentos de Pessoa Jurídica, obtendo como remuneração média nos últimos 06 meses o valor bruto de R\$ _____
mensais, exercendo: _____

(descreva sua atividade)

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de
bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração desta
situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada dos demais documentos solicitados no item **8.3.2**.

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da
legislação civil e penal, que:

() NÃO RECEBO pensão alimentícia mensal do(a) filho _____ cujo genitor(a) é o _____.

() RECEBO pensão alimentícia mensal no valor médio de R\$ _____ (_____)
do(a) filho(a): _____ cujo genitor(a) é o _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração desta situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada dos demais documentos solicitados no item **8.3.7**.

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração desta situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada dos demais documentos solicitados no item **8.3.13**.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que sou Isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois, no ano anterior, não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração desta situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada da consulta no site da Receita Federal

– <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> – com a seguinte frase:

“Atenção: Não há informação para o exercício informado.”.

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA VERDE

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da
legislação civil e penal, que resido em imóvel construído em área verde, localizado no endereço _____
_____, nº _____, bairro _____,
na cidade de _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de
bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração desta
situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas
da legislação civil e penal, que cedo o imóvel localizado no endereço _____
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, para
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DO VEÍCULO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas
da legislação civil e penal, que cedo o veículo _____, modelo _____,
ano _____, placa _____, RENAVAM nº _____, para
_____, portador(a) do RG nº _____
e do CPF nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração desta situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(reconhecer em cartório)

(anexar: cópia do Certificado de Registro de Veículo – CRLV-e e identidade do proprietário do veículo)

DECLARAÇÃO DE INGRESSO DE RECEITAS POR AJUDA DE FAMILIAR OU TERCEIRO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da legislação civil e penal, que recebo como ajuda financeira o valor bruto médio R\$ (_____) mensais de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição no processo de bolsa de estudos, bem como o cancelamento da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Associação Beneficente e Educacional de 1858 a alteração desta situação, apresentando a documentação comprobatória.

Autorizo a Associação Beneficente e Educacional de 1858 a certificar as informações acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Recebedor

Assinatura do Doador

Esta declaração só poderá ser aceita acompanhada dos demais documentos solicitados no item 8.3.12.